Lei nº 90/88

Autoriza aumento do funcionalismo Municipal.

A Câmara Municipal de Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à conceder um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) a todo funcionalismo municipal, a partir de 1º de janeiro de 1988.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988.

Tocantins, 22 de fevereiro de 1988.

Angelino de Arruda.
Prefeito Municipal.